

DECRETO Nº 005/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CHORÓ, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Art. 71, Incisos IV e XVI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 30, inc. I da Constituição Federal de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde através da portaria número 188, do dia 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana causada pelo coronavírus, causador da Covid-19, de acordo com o decreto 7.616 de 2011;

CONSIDERANDO que, as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração em atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, impactando nos rendimentos das empresas e faz famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que, o cenário de elevação de despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, dos indicadores de desempenho fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), que exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas já venham sendo adotadas para evitar o cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e as emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

fornecedores, folha de pessoal e realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que o disposto no Decreto nº 236/2020 que decretou Estado de Calamidade Pública em saúde no âmbito do Município de Choró, foi submetido e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 545 de 08 de abril de 2020, reconhecendo, nos termos do artigo 65 da LC nº 101, o estado de calamidade pública no Município de Choró decorrentes da Covid-19.

DECRETA:

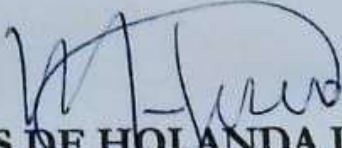
Art. 1º - Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Choró, no Estado do Ceará, em razão da disseminação do novo coronavírus, até o dia 30 de junho de 2021.

Parágrafo Único- A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido ao reconhecimento da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar de nº 101 do ano de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.


MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº: 001.2021.02.17


O **Prefeito Municipal de Choró**, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município de Choró e na Lei Municipal nº 140/2000 de 22 de fevereiro de 2000, resolve publicar mediante afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal e demais outros órgãos públicos o Decreto nº 005/2021, na presente data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE



MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
Prefeito Municipal